SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

Alagoas, 13 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió • ANO XXXI | Nº 7526a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

RODRIGO SANTOS CUNHA

PREFEITO DE MACEIÓ

VICE-PREFEITO DE MACEIÓ

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - INTERINO

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF

ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL -

SEDIGI

THYAGO BRITO SESSIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E

SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES

JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE

MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC

LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – SEMAPA

JARBAS GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA -

SEMTES

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

SARAH DA SILVA NUNES PONTES (INTERINA)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E

CIDADANIA – SEMUC

PETRÚCIO SOARES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE – SEMESP

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTO MACHADO (INTERINA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – SEMHAB

ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE

JOÃO LUIS LÔBO SILVA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ –

ARSER

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA

MACEIÓ PREVIDÊNCIA

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL

DE MACEIÓ – IPLAM

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT

JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO (INTERINO)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA

– ALURB

GUTENBERG DE MELO BEZERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA

MARCELLA SOARES DIAS FERNANDES

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL – SEBEMA

AMANDA LAVINIA GALINDO DE MELO CATUNDA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER – SEJUV

CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC

GABRIELA YASMINE LINS DE ALBUQUERQUE P. FREITAS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEISAC

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

– COMARHP

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da Gestão Municipal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.126116/2026

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM, com endereço situado na RUA CHAFIC MURAD, N° 712, BENTO FERREIRA, VITORIA/ES – CEP Nº 29050-660, inscrita no CNPJ sob o n° 02.869.624/0001-75, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais), com vistas à participação de 06 (seis) servidores, lotados no MACEIÓ PREVIDÊNCIA no congresso "25º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM" a ser realizado presencialmente nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, na Cidade de Bento Gonçalves/RS, portanto, única entidade apta a atingir a consecução das finalidades pretendidas por esta Autarquia Previdenciária da Maceió Previdência, conforme Processo Administrativo nº 7000.126116/2026, de acordo com o art. 74, III, alínea f, da Lei nº. 14.133/2021.

Maceió/AL, 13 de novembro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DOEM**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:77E920A0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.788 MACEIÓ/AL, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº. 0411/2025.
Autor(a): VEREADOR(A) JÔNATAS OMENA.

INSTITUI O DIA DO BAIRRO VERGEL DO LAGO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NOS TERMOS DO § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. 35, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia do Bairro Vergel do Lago, a ser comemorado anualmente no dia 15 DE NOVEMBRO, passando a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Maceió.

Art. 2º O objetivo da data é valorizar e reconhecer o legado histórico, social, cultural, econômico e religioso do bairro Vergel do Lago, celebrando sua importância na formação da identidade maceioense, bem como promovendo a valorização de sua população e de suas tradições.

Art. 3º No âmbito das comemorações alusivas ao dia do Bairro Vergel do Lago, o Poder Público Municipal poderá, em articulação com entidades da sociedade civil organizada, promover ações como:
I – Eventos comunitários e festividades populares;
II – Atividades culturais, artísticas, esportivas e educativas com a participação de escolas, instituições religiosas e organizações locais;
III – Palestras e rodas de conversa com foco na história, no desenvolvimento urbano e nas demandas sociais da comunidade;
IV – Mutirões de cidadania e serviços públicos integrados, com oferta de atendimentos nas áreas de saúde, assistência social, educação e infraestrutura;
V – Incentivo à produção local de artesanato, gastronomia e outras expressões culturais típicas do bairro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de Novembro de 2026.

CHICO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:59251827

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.789 MACEIÓ/AL, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº. 074/2026.
Autor(a): VEREADOR(A) KELMANN VIEIRA.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO UM NOVO OLHAAR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NOS TERMOS DO § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. 35, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o **INSTITUTO UM NOVO OLHAAR,** CNPJ n° 52.538.308/0001-99, com sede e foro jurídico no Município de Maceió.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de Novembro de 2026.

CHICO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:64A6BBDF

